

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 16.
Portaria nº 280, publicada no D.O.U. de 24/3/2015, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Módulo, com sede no Município de Caraguatatuba, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 20076364		
PARECER CNE/CES N°: 269/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolizado em 28 de setembro de 2011 pela Instituição de Educação Superior (IES) denominado Centro Universitário Módulo, mantido pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda.

Histórico

A Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda. não possui outras mantidas.

A IES foi criada através do Decreto Federal nº 95.489, de 14 de dezembro de 1987. Através da Portaria MEC nº 1.104, de 28 de setembro de 1998, foi aprovada a fusão da Faculdade de Educação e Letras de Caraguatatuba e da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas do Litoral Norte, que passaram a constituir as Faculdades Integradas Módulo. Através da Portaria MEC nº 843, de 22 de março de 2002, foi credenciado o Instituto Superior de Educação. Através da Portaria MEC nº 500, de 18 de fevereiro de 2005, foi autorizada a transferência dos cursos de Ciências Biológicas, licenciatura, de Computação, licenciatura, e do Curso Normal Superior, licenciatura, com as habilitações Licenciatura para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura para a Educação Infantil, do Instituto Superior de Educação das Faculdades Integradas Módulo para as Faculdades Integradas Módulo, sendo o primeiro descredenciado.

Finalmente, através da Portaria MEC nº 4.373, de 15 de dezembro de 2005, foi credenciado o Centro Universitário Módulo, por transformação das Faculdades Integradas Módulo, mantido pela Sociedade Civil de Educação e Cultura do Litoral Norte Ltda. O Estatuto foi aprovado através da Portaria MEC/SESu nº 187, de 27 de fevereiro de 2007. A IES não está credenciada para oferta de cursos a distância. A IES está sediada no mesmo endereço da mantenedora.

O Índice Geral de Cursos atribuído à Instituição é 3.

Além da sede, a IES possui o campus Martin de Sá, localizado na Rua Jacarandás, nº 1.000, bairro Jardim Casa Branca, também na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, criado por Ata da Congregação, de 20 de setembro de 2002.

Cumpra informar que a IES ministra os seguintes cursos, conforme informações do sistema eletrônico SiedSup:

Curso	Situação
Administração	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 588 de 6/9/2006
Arquitetura e Urbanismo	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.754 de 20/05/2005
Ciências Biológicas	Reconhecido pela Portaria MEC/SESu nº 531 de 25/08/2006
Ciências Contábeis	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 588 de 06/09/2006
Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	Criado pela Portaria CONSEPE nº 29 de 06/08/2007
Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda	Criado pela Portaria CONSEPE nº 29 de 06/08/2007
Tecnologia em Secretariado	Paralisado
Tecnologia em Design de Interiores	Criado pela Portaria CONSEPE nº 08 de 18/08/2006
Tecnologia em Gestão Ambiental	Criado pela Portaria CONSEPE nº 39 de 16/09/2008
Tecnologia em Gestão Comercial	Criado pela Portaria CONSEPE nº 10 de 18/08/2006
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Paralisado
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Criado pela Portaria CONSEPE nº 32 de 06/08/2007
Tecnologia em Gestão de Turismo	Reconhecido pela Portaria Normativa nº 12 de 14/08/2006
Tecnologia em Gestão Pública	Criado pela Portaria CONSEPE nº 09 de 18/08/2006
Tecnologia em Logística	Paralisado
Tecnologia em Negócios Imobiliários	Criado pela Portaria CONSEPE nº 31 de 06/08/2007
Tecnologia em Petróleo e Gás	Criado pela PORTARIA CONSEPE nº 44 de 16/09/2008
Tecnologia em Produção de Multimídia	Criado pela Portaria CONSEPE nº 07 de 18/08/2006
Tecnologia em Redes de Computadores	Paralisado
Tecnologia em Turismo	Em extinção
Direito	Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.170 de 16/06/2006
Educação Física	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SESu nº 669 de 20/07/2007
Enfermagem	Criado pela Portaria CONSEPE nº 28 de 06/08/2007
Engenharia de Produção	Criado pela Portaria CONSEPE nº 36 de 06/08/2007
História	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.923 de 24/08/2005
Letras com habilitação em	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 505 de

Português e Inglês	18/02/2005
Matemática	Criado pela Portaria CONSEPE nº 06 de 18/08/2006
Pedagogia	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 1.276 de 19/04/2005
Sistemas de Informação	Reconhecido pela Portaria MEC nº 2.814 de 17/08/2005

Os cursos já avaliados obtiveram os seguintes conceitos, referentes a ENADE, IDD e CPC, respectivamente:

Curso	ENADE	IDD	CPC	Ano
Matemática	s/c	s/c	s/c	2008
Letras	3	s/c	3	2008
Biologia	2	s/c	2	2008
Pedagogia	3	3	3	2008
Arquitetura e Urbanismo	2	3	3	2008
História	3	3	3	2008
Sistemas de Informação	3	3	3	2008
Educação Física	3	4	3	2007
Ciências Contábeis	3	3	-	2006
Direito	3	3	-	2006

A IES oferta também cursos de pós-graduação lato sensu.

A IES possui em trâmite no sistema eletrônico e-MEC os seguintes processos de reconhecimento de curso: Tecnologia em Design de Interiores, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Produção de Multimídia, Matemática e Tecnologia em Negócios Imobiliários, todos sem avaliação. E os seguintes processos de renovação de reconhecimento de curso: Direito, Letras com habilitação em Português e Inglês, Arquitetura e Urbanismo, História, Pedagogia, Sistemas de Informação e Administração.

Com relação ao processo de renovação de reconhecimento do curso de Direito, cumpre informar que este foi considerado insatisfatório no despacho saneador, devido a problemas na documentação. A Ordem dos Advogados do Brasil proferiu parecer desfavorável à renovação de reconhecimento do curso.

Análise

Nessa etapa relatamos as análises realizadas no âmbito da regulação e da avaliação, das quais derivaram a tramitação do processo até o envio, pela SERES, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES / CNE).

No que tange ao processo de credenciamento da IES, de acordo com a análise regimental o Estatuto está de acordo com o disposto na Lei 9.394/96 – LDB e legislação correlata.

De acordo com a análise documental, a mantenedora atendeu ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior.

Cumpre informar que constam no nome da mantenedora débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal com a exigibilidade

suspensa e débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora em processo de execução fiscal. Constatam ainda débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros. As informações disponíveis são insuficientes para comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de avaliação in loco, a qual realizou visita à IES no período de 16 a 20 de junho de 2009. A comissão apresentou o relatório nº 59.486, de 22 de junho de 2009, atribuindo o conceito global “3” à Instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas. O então processo avaliativo foi encerrado (sic) em 22/06/2009.

A comissão de avaliação não informou ter visitado o outro campus.

A comissão de avaliação in loco ressaltou os seguintes aspectos, observados nas dimensões a seguir:

- ***A missão e o plano de desenvolvimento institucional:** cursos previstos 2008 e 2009 não foram efetivamente implantados, enquanto cursos não previstos foram implantados. O plano de carreira docente apresentado pela IES não foi implantado e não foi criado plano de carreira para o pessoal técnico-administrativo, embora conste no PDI. Os resultados das avaliações institucionais não subsidiaram adequadamente a revisão permanente do PDI. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “2” à dimensão.** A dimensão corresponde a 5% da avaliação.*

- ***A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades:** as políticas de ensino, pesquisa e extensão estão coerentes com o PDI. As atividades de iniciação científica estão adequadas, mas o número de discentes envolvidos é pouco expressivo. As atividades de extensão estão adequadas e apresentam relevância. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.***

- ***A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural:** as ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão adequadas, mas não há diretrizes institucionais claras, nos documentos oficiais, quanto à relação da IES com os setores da sociedade, quanto à inclusão social e quanto à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.***

- ***A comunicação com a sociedade:** os canais de comunicação e sistemas de informação funcionam adequadamente e são acessíveis às comunidades interna e externa, mas não possibilitam a divulgação das ações da IES, uma vez que possui apenas o site como canal de comunicação interna aberto à comunidade. A ouvidoria está implantada, porém não existem padrões de qualidade estabelecidos, pois não possui uma sistematização dos registros e observações através de relatórios, e a instância acadêmica e administrativa acompanha de forma parcial as observações efetuadas. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “2” à dimensão.** A dimensão corresponde a 5% da avaliação.*

- **As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho:** a formação do corpo docente atende à exigência de que metade tenha titulação *stricto sensu*, mas não apresenta adequação em relação ao número mínimo de doutores, que é somente de 11% do seu quadro. Os critérios de promoção na carreira docente estão sendo colocados em prática de forma parcial. O plano de carreira docente não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e não há um plano de carreira para o corpo técnico-administrativo, nem uma política de desenvolvimento profissional. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “2” à dimensão.** A dimensão corresponde a 20% da avaliação.

- **Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios:** a organização e a gestão da instituição estão coerentes com o PDI. O funcionamento, representatividade e autonomia dos Conselhos Superiores estão em consonância com o regimento e o estatuto da IES e o funcionamento e representatividade nos colegiados de curso cumprem os dispositivos regimentais da IES. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.**

- **Infra-estrutura (sic) física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação:** a infraestrutura física está coerente com o PDI. No PDI em análise, enviado ao MEC em 2007, há referência à Unidade Indaiá, onde funcionava o laboratório do Curso de Arquitetura, mas a unidade não existe mais e o laboratório foi transferido para a Unidade Martim de Sá. Há referência ainda às instalações do “Linha d’Água”, onde ocorriam aulas de natação do curso de Educação Física, mas foi substituído por novo convênio com outra empresa desde março de 2009. A ventilação e refrigeração das salas é inadequada (sic). Há ações adequadas de atualização e ampliação do acervo bibliográfico e dos serviços. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.**

- **Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional:** o planejamento e a avaliação não estão coerentes com o especificado no PDI. A mudança na gestão, decorrente das mudanças na Mantenedora, ocasionaram um descompasso entre o planejado e o que está ocorrendo na Instituição, que apresenta sensíveis melhorias em relação ao passado. A CPA está implantada, mas não funciona adequadamente, pois sua periodicidade de reuniões é insuficiente, a divulgação dos resultados é precária e não se depreende consciência real do papel que exercem os componentes da CPA. A coordenação é exercida com competência, eficiência e dedicação, mas com acúmulo de inúmeras outras atividades comprometendo a independência e a autonomia necessárias. Não há efetiva participação da comunidade interna e externa nos processos avaliativos. A IES implantou alguns dos resultados da auto-avaliação (sic), principalmente em relação aos discentes. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “1” à dimensão.** A dimensão corresponde a 10% da avaliação.

- **Políticas de atendimento aos discentes:** as políticas de atendimento aos discentes estão adequadas e coerentes com o PDI. Os alunos demonstraram

*satisfação com os programas de apoio às atividades discentes. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “2” à dimensão.** A dimensão corresponde a 5% da avaliação.*

- ***Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior: a sustentabilidade financeira da IES está coerente com o PDI. Há adequação entre o orçamento e as políticas de investimento. **A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*****

Conforme a comissão avaliadora, a IES não atende plenamente aos requisitos legais porque os planos de carreira não estão homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. De acordo com a Súmula nº 06 do Tribunal Superior do Trabalho, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Cumprir informar que o relatório da comissão avaliadora foi impugnado por esta Secretaria e encaminhado para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA. A CTAA decidiu pela reforma do relatório, alterando o conceito atribuído à dimensão 3, de “2” para “3”. Os demais conceitos, bem como o conceito institucional, foram mantidos.

Considerações da SESu

Quanto às considerações da SESu, destacam-se:

Quanto ao corpo docente, no relatório da comissão avaliadora são listados 79 professores, dos quais 20 são contratados sob regime de trabalho integral (25%), 12 sob regime parcial e 47 regime horista. Do total de docentes, 11 são doutores, 35 são mestres, 32 são especialistas e 1 possui apenas graduação. De acordo com o instrumento de avaliação institucional externa, constitui requisito legal para as faculdades que todos os docentes tenham, no mínimo, pós-graduação lato sensu. De acordo com o artigo 66 da Lei nº 9.394/96 – LDB, a preparação para o exercício do magistério (sic) superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Quanto à iniciação científica, a comissão avaliadora relata que as atividades de iniciação científica estão adequadas, mas o número de discentes envolvidos é pouco expressivo. Conforme o artigo 3º, inciso VI da Resolução CNE/CES nº 10/2007, constitui condição prévia para credenciamento de Centro Universitário que a IES possua programa de iniciação científica ou tecnológica institucionalizado, cujos projetos devem ser orientados por professores doutores ou mestres.

Quanto ao plano de carreira e de capacitação docente, a comissão avaliadora informa que não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e não há um plano de carreira para o corpo técnico-administrativo. Conforme o artigo 3º, inciso VIII da Resolução CNE/CES nº 10/2007, constitui condição prévia para o credenciamento de Centro Universitário que a IES possua plano de carreira e política de capacitação docente implantados.

Quanto à evolução acadêmica da Instituição, esta informa através do e-MEC a perspectiva de possuir até o ano de 216 (sic) técnicos-administrativos. Para o mesmo ano a IES prevê um quadro docente constituído por 20% de graduados, 40% de especialistas, 28% de mestres e 12% de doutores, sendo 40% horista, 40% contratado sob regime parcial e 20% contratado sob regime integral.

Cumpra informar que o curso de Direito passou por protocolo de compromisso, tendo sido reconhecido apenas por um ano através da Portaria MEC nº 1.170, de 16 de junho de 2006, até cumprimento das medidas previstas no termo de saneamento de deficiências.

Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior recomenda que seja firmado protocolo de compromisso com o Centro Universitário Módulo, mantido pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda., ambos com sede na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, tendo em vista as irregularidades e fragilidades constatadas em seu processo de credenciamento, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 10.861/2004 e com o artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006.

Despacho

Adotando como base o relatório nº 59.486, de 22 de junho de 2009, elaborado pela comissão de avaliação in loco para fim de credenciamento do Centro Universitário Módulo, mantido pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda., que constatou a implantação de cursos não previstos no PDI; não implantação do plano de carreira docente; não há plano de carreira para o pessoal técnico-administrativo; reduzido número de docentes envolvidos em pesquisa; a CPA está implantada, mas a divulgação dos resultados das avaliações é precária; não há efetiva participação da comunidade interna e externa nos processos avaliativos; um docente possui apenas graduação (sic); o número de doutores não atende ao referencial mínimo de qualidade; a ouvidoria não possui padrões de qualidade e não sistematiza os registros;

Conforme os artigos 60 e 61, § 2º, combinado com o artigo 11, § 3º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, determina que:

1. A Instituição de Educação Superior presente à Secretaria de Educação Superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do Despacho, protocolo de compromisso a ser adotado em relação ao curso com resultado insatisfatório, elaborado na forma e nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.773/2006, que considere as recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta do curso, e que contenha, necessariamente:

- a) diagnóstico das condições da Instituição;*
- b) os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela Instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;*
- c) a indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;*
- d) outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco;*
- e) a criação, por parte da Instituição de Educação Superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso;*
- f) responsáveis pela execução das medidas;*
- g) prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de junho de 2011;*

2. A Instituição de Educação Superior relacionada envie à Secretaria de Educação Superior, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do protocolo de compromisso, relatório de cumprimento das medidas de saneamento, com especial referência às insuficiências apontadas no relatório de avaliação in loco;

3. A Instituição de Educação Superior abarcada pela determinação acima recolha, no momento de envio do relatório de que fala o item anterior, a taxa de avaliação prevista no art. 1º, § 1º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, como condição para a realização de visita de reavaliação;

4. Seja sobrestado o processo de credenciamento da Instituição, até que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação comprove a superação das deficiências indicadas em protocolo de compromisso a ser adotado pela instituição, elaborado conforme determinação acima sugerida;

5. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidades previstas no art. 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004, nos termos do art. 63 do Decreto nº 5.773/2006.

Análise dos Resultados do Protocolo de Compromisso

Em atendimento à legislação aplicável, foi protocolado no Sistema e-MEC o Processo nº 20076364, cuja finalidade é a obtenção do credenciamento do Centro Universitário Módulo, mantida pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda. Constam no Cadastro e-MEC os seguintes endereços da IES: (se houver mais de um endereço)

- Avenida Frei Pacífico Wagner, 653, Centro, Caraguatatuba – SP (sede)
- Marginal Maria D'Assumpção Carvalho, 1000, Martim de Sá, Caraguatatuba – SP.

Conforme o cadastro do sistema e-MEC, a IES oferta o curso relacionado na Tabela 1.

Tabela 1. Cursos da IES no Cadastro do e-MEC (14/05/2014)

Código	Curso	Ato autorizativo	CPC	CC
18344	Administração (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Port. 115, DOU de 28/06/2012.	3	4
1134850	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico)	Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	3
20711	Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	4
56744	Ciências Biológicas (licenciatura)	Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	4
356744	Ciências Biológicas (bacharelado)	Reconhecimento – Port. 531, DOU de 28/08/2006.	2	3
18345	Ciências Contábeis (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Port. 307, DOU de 18/08/2011.	2	5
106440	Comunicação Social (bacharelado)	Autorização – Port. CONSEPE 29 de 06/08/2007	SC	SC
97544	Design de Interiores (tecnológico)	Autorização – Port. CONSEPE 08 de 06/08/2007	SC	4
22001	Direito (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento – Port.	3	3

			520, DOU de 17/10/2013.		
19984	Educação Física (licenciatura)		Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	3
319984	Educação Física (bacharelado)		Renovação de Reconhecimento – Port. 175, DOU de 21/03/2014.	SC	3
106436	Enfermagem (bacharelado)		Reconhecimento – Port. 695, DOU de 18/12/2013.	SC	3
106438	Engenharia de Produção (bacharelado)		Reconhecimento – Port. 428, DOU de 03/09/2013.	SC	3
119266	Gestão Ambiental (tecnológico)		Reconhecimento – Port. 51, DOU de 01/06/2012.	4	4
97552	Gestão Comercial (tecnológico)		Autorização – Port. CONSEPE 10 de 18/08/2006	SC	3
106426	Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)		Renovação de Reconhecimento – Port. 702, DOU de 19/12/2013.	3	3
99271	Gestão de Turismo (tecnológico)		Renovação de Reconhecimento – Port. 261, DOU de 04/04/2011.	3	SC
97548	Gestão Pública (tecnológico)		Autorização – Port. CONSEPE 09 de 18/08/2006	SC	4
48966	História (licenciatura)		Renovação de Reconhecimento – Port. 1662, DOU de 08/10/2010.	SC	4
106441	Jornalismo (bacharelado)		Reconhecimento – Port. 196, DOU de 14/05/2013.	SC	3
18347	Letras (licenciatura)		Renovação de Reconhecimento – Port. 808, DOU de 18/04/2011.	3	SC
24266	Letras Português e Inglês (licenciatura)		Renovação de Reconhecimento – Port. 505, DOU de 21/02/2005.	SC	3
97539	Matemática (licenciatura)		Reconhecimento – Port. 304, DOU de 31/12/2012.	SC	3
106424	Negócios Imobiliários (tecnológico)		Reconhecimento – Port. 40, DOU de 15/02/2013.	SC	4
18346	Pedagogia (licenciatura)		Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	4	SC
119268	Petróleo e Gás (tecnológico)		Reconhecimento – Port. 38, DOU de 20/04/2012.	SC	3
97541	Produção Multimídia (tecnológico)		Reconhecimento – Port. 306, DOU de 31/12/2012.	SC	3
106442	Publicidade e Propaganda (bacharelado)		Reconhecimento – Port. 518, DOU de 16/10/2013.	SC	4
55580	Sistemas de Informação (bacharelado)		Renovação de Reconhecimento – Port. 356, DOU de 07/02/2011.	SC	4

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos de renovação dos atos autorizativos dos cursos da IES:

Protocolo	Ato	Curso
200712934	Reconhecimento de Curso	Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores

200800031	Reconhecimento de Curso	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial
201117657	Renovação de reconhecimento	Ciências Biológicas
201360964	Renovação de reconhecimento	Ciências Contábeis
201402405	Renovação de reconhecimento	Direito

O Processo de credenciamento da IES foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e concluiu-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento em tela foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 16 a 20/06/2009. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 59486.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceitos insatisfatórios nas dimensões:

1. A Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.

4. A comunicação com a sociedade.

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

9. Políticas de atendimento aos discentes.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao item (sic): 11.4. Plano de Cargo e Carreira.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 59486, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, tendo em vista o adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com o Centro Universitário Módulo.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 27/11/2011 a 01/12/2011, e resultou no Relatório nº 90769, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

Dimensão	Conceito
1. Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional.	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	2

5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	1
9. Políticas de atendimento aos discentes.	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

O Centro Universitário Módulo passou por grandes transformações desde a última avaliação institucional, realizada em junho de 2009, que acabou gerando a Sugestão de Protocolo de Compromisso. A IES optou por trocar os membros de sua Administração Superior, com alterações parciais na sua estrutura organizacional. Optou, também, por reformular seu PDI, no que diz respeito ao período 2010-2012, retirando dele as inconsistências assinaladas pela Comissão de Avaliação anterior, especialmente a previsão de oferta de novos cursos. O novo PDI para o período 2007-2012, devidamente homologado e disponível no sistema e-mec (sic), foi utilizado como referência para a presente avaliação. Com tais modificações a IES passou a apresentar ações condizentes com as propostas constantes do PDI. Além disso, as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão estão adequados ao funcionamento dos cursos em andamento, sem a previsão de oferta de novos cursos para 2012. A CPA foi re-estruturada (sic) e tem executado processos avaliativos cujos resultados tem sido utilizados como subsídios para a revisão do PDI e para ações acadêmicas e administrativas. As referências aos planos de carreira dos docentes e do pessoal técnico-administrativo (sic) foram retiradas do PDI atual, em relação ao anterior. Pelo exposto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais

O conjunto dos dados apurados na visita in loco, ao Centro Universitário Módulo, assim como sua correlação com o PDI e o Protocolo de Compromisso postados no sistema e-MEC confirmam uma política de ensino, pesquisa e extensão preocupada com a melhoria da qualidade do ensino de graduação. Nesta direção, há coerência entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelo Centro Universitário Módulo e o PDI. Isso ficou evidenciado na fala dos discentes que nos ratificaram a participação em projetos de iniciação científica, alguns, na condição de

voluntários, outros como bolsistas. Nesta última categoria, a bolsa corresponde a uma redução de 20% na mensalidade. O Centro Universitário Módulo ampliou a oferta de bolsas, aumentando de 10 para 22 cotas as bolsas de Iniciação Científica, em 2011. Dessa forma, evidenciamos um esforço do grupo gestor do referido Centro Universitário, no sentido de superar fragilidade apontada pela avaliação anterior. Para tanto, conta com um corpo docente preocupado com a qualificação, de tal modo que investem, neste processo, professores, ao buscarem programas de pós-graduação, e o próprio Centro, viabilizando a qualificação de professores. Este cenário nos permite afirmar que o Centro atende ao referencial mínimo de qualidade dos cursos de graduação oferecidos. Dentre as avaliações de cursos por comissões examinadoras externas enviadas neste ano pelo INEP, por exemplo, os Cursos de Tecnólogos em: Gestão Ambiental, Gestão Pública, Design de Interiores e Negócios Imobiliários, obtiveram conceito final 4. Ressaltamos que o Curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental obteve 5 no ENADE. As atividades de ensino estão articuladas com a extensão e são várias as ações realizadas. Ressaltamos a existência de laboratórios específicos para atividades práticas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino. Há cursos de pós-graduação lato sensu sendo oferecidos. Essa política revela a preocupação com a formação continuada dos egressos e também de interessados que advêm de outras instituições de ensino superior. Esses são indicadores da maior relevância concernente à qualidade dos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário Módulo. Em suma, os indicadores considerados, nesta dimensão, configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio

O Centro Universitário Módulo apresenta em seu PDI diretrizes institucionais claras quanto à responsabilidade social, acompanhadas de ações institucionais que contribuem para o desenvolvimento socio-econômico e educacional da região. Tais diretrizes têm norteado ações diversas, envolvendo numerosos Programas de Extensão voltados para a inclusão social, além do desenvolvimento de ações diversas relacionadas com a defesa do meio ambiente, a preservação do patrimônio cultural e produção artística. Muitas das ações constatadas ocorrem por meio da celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, além do estabelecimento de linhas de pesquisa voltadas para a responsabilidade social. Toda a comunidade acadêmica se envolve e participa efetivamente das ações de inclusão social, que se encontram implantadas e acompanhadas adequadamente. Pelo exposto, os indicadores desta dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade

Na comunicação com a sociedade, verificou-se coerência entre as ações praticadas pelo Centro Universitário Módulo e os elementos apresentados nos documentos oficiais, em especial o PDI. Existe um Departamento de Marketing e Comunicação, responsável pela comunicação institucional. Constatou-se a existência de meios de comunicação externos e internos. Externamente, os principais meios de divulgação são: site mantido na internet, que proporciona um maior alcance em relação à sociedade, tornando disponíveis as principais informações e ações da Instituição; utilização de e-mails marketing, para envio de SMS aos celulares cadastrados; clipping e propagandas em jornais; um programa e inserções em rádio local. Internamente, além de murais e quadros, existe a Central de Atendimento ao

Aluno (CAA) presencial e virtual, onde o discente tem acesso às informações de seu interesse. A ouvidoria encontra-se implantada, funcionando por meio de atendimento pessoal ou link, havendo registros de demandas recebidas, que são encaminhados para conhecimento e respostas. Desta forma, verifica-se um quadro SIMILAR ao que expressam os indicadores mínimos de qualidade.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

As políticas de pessoal, do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES, estão coerentes com o PDI. Todo o corpo docente tem, no mínimo, o título de especialização. Estão registrados no sistema e-MEC 81 (oitenta e um) professores, entretanto, 02 (dois) tiveram rescisão contratual e 09 (nove) são professores de outra instituição (Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL), que tem convênio de cooperação e intercâmbio educacional e cultural com o Centro Universitário Módulo, do mesmo grupo, prestando serviços ao Módulo, mas são contratados pela UNICSUL. Estes 11 (onze) professores foram excluídos do sistema. Assim, comprovadamente contratados e pagos pelo Centro Universitário Módulo, existem 70 (setenta) professores, sendo 09 (nove) doutores, 42 (quarenta e dois) mestres e 19 (dezenove) especialistas, que possuem formação e experiência docente (média de 7,0 anos) compatíveis com as políticas constantes no PDI. Assim, 12,9% dos docentes são Doutores, 60% Mestres e 27,1% Especialistas. Atendendo ao referencial mínimo de qualidade para Centro Universitário. Quanto ao regime de trabalho, 14 (quatorze) docentes são contratados em tempo integral (40 horas), 20 (vinte) em tempo parcial e 36 (trinta e seis) horistas. Assim, um quinto dos professores encontram-se no regime de trabalho integral, atendendo ao referencial mínimo de qualidade para Centro Universitário. Deve ser destacado que a instituição tem incentivado a qualificação do seu corpo docente, sendo que 10 (dez) especialistas estão realizando curso de mestrado, 08 (oito) mestres estão realizando doutorado e 01 (um) doutor está realizando estágio pós-doutoral. Verificou-se que os docentes demonstram competência em suas áreas de atuação, o que foi destacado na reunião da comissão com o corpo discente. As condições institucionais para os docentes atendem de forma similar ao referencial mínimo de qualidade. O Plano de Cargos e Carreira dos docentes foi protocolado em 21/02/2011, no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE/SR/SP, Caraguatutuba-SP, processo 46393.000.113/2011-09. As condições institucionais para o corpo técnico-administrativo atendem aos requisitos mínimos de qualidade. O perfil (formação e experiência) e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo estão adequados às políticas constantes dos documentos oficiais da IES. Existe uma proposta de Plano de Cargos e Salários do pessoal técnico administrativo, mas, de acordo com cronograma apresentado pela instituição, o plano deverá ainda ser aprovado pelo órgão competente da IES em dezembro/2011. Assim, este plano ainda não foi protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego. Em conformidade com o PDI, a composição do quadro de pessoal técnico-administrativo se dá de duas maneiras. A primeira é o reenquadramento, onde são analisadas as características pessoais e perfil técnico e ocupacional de um funcionário que possa ser reaproveitado em outra atividade. Na reunião com os técnicos, foram explicitados alguns casos desta natureza. Uma segunda forma seria através da análise de currículos, teste psicotécnico, teste de aptidão e entrevistas. Existem planos de saúde e programas institucionais de fornecimento de cesta básica e gratuidade da mensalidade para funcionários e seus

dependentes diretos, caso interessem estudar no Centro Universitário Módulo. Desta forma, verifica-se um quadro SIMILAR aos indicadores mínimos de qualidade.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

A organização e a gestão do Centro Universitário Módulo estão coerentes com o PDI. Há representação efetiva dos segmentos da comunidade nos colegiados da IES, que atuam com independência e autonomia em relação à mantenedora. O funcionamento e a representatividade dos Conselhos Superiores, assim como dos Colegiados de Cursos cumprem os dispositivos regimentais e estatutários. Dessa forma, os indicadores dessa dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

O Centro Universitário Módulo oferece uma excelente estrutura física no Campus Martim de Sá, adequada às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Igualmente, observamos espaços de convivência e laboratórios. As salas são bem iluminadas, muitas delas dispo de climatização, outras, em processo de implantação de ar condicionado. A quase totalidade das salas dispõe de projetores multimídias (sic). Os sanitários são limpos, revelando boa manutenção. Há cantina com mesas e cadeiras. Nas áreas comunitárias, há o serviço de internet sem fio. O acervo da biblioteca é bom, no que diz respeito aos livros impressos, sendo complementado pelo acesso a periódicos eletrônicos de várias bases de dados e e-books. Os alunos dispõem de sala para leitura e realização de trabalhos em grupo, na biblioteca do Campus Martins de Sá. Além disso, quando o aluno solicita um livro a qualquer unidade do grupo da mantenedora, o empréstimo é concedido. Há uma política de ampliação do acervo. Para tanto, compete ao professor indicar semestralmente as fontes a serem adquiridas. A infraestrutura do Campus Centro é antiga, mas apresenta boas condições de conservação. Neste campus, há um auditório grande e uma quadra poliesportiva. Os espaços da Unidade Centro abrange as seguintes salas: Central de Atendimento ao Aluno, Reitoria, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Extensão, Pesquisador Institucional e Assessoria Acadêmica, Comissão Própria de Avaliação (CPA), setores de Recursos Humanos, Financeiro, Secretaria Geral e de Registros Acadêmicos, Tecnologia da Informação, Marketing e Comunicação e Sala de Atendimento FIES/PROUNI, Sala dos Professores e Coordenadores; 15 Salas de Aula, Laboratório de Informática, Laboratório Webclass de livre acesso à internet voltado para pesquisas e atividades acadêmicas, Laboratório Multi-Disciplinar (sic), Quadra Poliesportiva, Escritório de Assistência Jurídica (EAJ), Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), Sala de Coordenação e Tutoria de Ensino à Distância (EAD) para disciplinas online, Biblioteca Setorial com 250m² e aproximadamente 14.000 exemplares, duas Cantinas e copiadora terceirizadas. Os espaços do Campus Martim de Sá abrange as seguintes (sic) salas: Central de Atendimento ao Aluno (CAA), Sala dos Professores, Reitoria e Coordenadores, Sala de Atendimento aos Alunos, 34 Salas de Aula, quatro Laboratórios de Informática, voltados para atividades acadêmicas e outro chamado Webclass, com livre acesso à internet, voltado para pesquisas e atividades acadêmicas, Sala da Tecnologia da Informação, Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Sala de Audiência; Laboratórios de: Iniciação à Arquitetura, Maquetaria, Práticas Construtivas, Radio e TV, Petróleo e Gás, Enfermagem,

Consultório da Saúde da Mulher, Sala de Vacina, Sala de Tutoria de Ensino à Distância (EAD) para disciplinas online, Biblioteca Setorial com 287m² e aproximadamente 16.000 exemplares, Cantina e copiadora terceirizadas. Assim a infraestrutura física da IES, especialmente a de ensino, além da biblioteca, recursos de informação e comunicação, está coerente com a especificada no PDI, logo o Centro Universitário Módulo apresenta condições que vão ALÉM do referencial mínimo, sobretudo, no Campus Martim de Sá.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional

O Centro Universitário Módulo promoveu grandes modificações no seu processo de auto-avaliação (sic), iniciando pela reorganização da CPA e reformulação no Projeto de Avaliação Institucional. Com as modificações promovidas na constituição e atuação da CPA, o planejamento, a execução e a utilização dos resultados da auto-avaliação (sic) institucional estão coerentes com o especificado no PDI da IES. A CPA está implantada e funciona adequadamente, com efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de auto-avaliação (sic) institucional. As reuniões e ações da CPA são regulares e coordenadas por um professor que se dedica adequadamente à comissão. Há divulgação dos resultados das avaliações e as informações correspondentes também estão acessíveis à comunidade acadêmica, por meio de um link na página da IES. Os relatórios da CPA, assim como o testemunho dos três segmentos da comunidade, indicam que a IES implementa adequadamente ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação (sic) e das avaliações externas. Assim, os indicadores dessa dimensão configuram um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes

Foi possível verificar, in loco, que o Centro Universitário Módulo implantou políticas focalizando a melhoria da qualidade do ensino, evidenciando, assim, coerência entre os dados coletados, por ocasião das reuniões com discentes, docentes e gestores, fontes documentais consultadas e as informações constantes no PDI. Nesta perspectiva, observamos a existência de programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, expressando, assim, comprometimento com a qualidade acadêmica e com a sustentabilidade. Isso se materializa pelo investimento em infraestrutura moderna, atualizada, especialmente no campus Martim de Sá, e também se traduz no esforço dos gestores no sentido de recrutar professores qualificados e titulados. O esforço pela melhoria da qualidade do ensino ainda se configura na política de prática investigativa. Assim, há projetos de iniciação científica desenvolvidos pelos alunos, sob a orientação dos professores, promovendo, pois, a criação e a difusão do conhecimento por meio de uma prática crítica e reflexiva. Os projetos de iniciação científica se circunscrevem a um dos três grandes temas concatenados com os cursos oferecidos, a saber: (1) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e suas aplicações: Inovação, Gestão e Educação; (2) Educação, Cultura e Sociedade e (3) Meio Ambiente e Sustentabilidade. Em consequência, a instituição vem realizando atividades científicas para divulgação da produção dos estudantes e professores, como, por exemplo, “Semana Jurídica”, “Semana de Enfermagem”, entre outros eventos acadêmico-científicos. Existe oferta de várias modalidades de bolsas para apoiar os alunos. O acompanhamento aos egressos se dá pelo setor de marketing, que lhes comunica sobre a realização de cursos de pós-graduação "lato sensu" e eventos acadêmico-científicos. A instituição oferece programa de bolsas de estímulo à segunda graduação, assim como, bolsas de redução

na mensalidade de cursos de pós-graduação "lato sensu". Pelo exposto, consideramos que os indicadores dessa dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

A projeção de receitas e despesas, bem como dos investimentos de acervo imobiliário, equipamentos e infraestrutura física, está coerente com o PDI. Em 2010 e até outubro de 2011, a relação receita/despesa foi positiva. A IES faz seu planejamento econômico e financeiro procurando manter um controle mensal nas relações entre receitas e despesas, utilizando um software (Sistema RM Integrado), que propicia não só o acompanhamento, mas também auxilia na gestão administrativa. As receitas são provenientes predominantemente das mensalidades dos discentes, mas também de fontes alternativas, como estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas. A IES conta com mecanismos próprios e terceirizados de reprogramação, negociação e cobrança de mensalidades em atrasos. Existe um modelo de gestão compartilhada, onde as necessidades de custeio e investimentos são levantadas pelo corpo docente, coordenadores e gestores, devidamente planejadas no ano anterior à execução do orçamento. A IES tem uma política de ações para manutenção da infraestrutura física, mobiliário, acervo bibliográfico e equipamentos de informática, adequada à sustentabilidade dos programas de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, os indicadores dessa dimensão configuram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Requisitos Legais

A Comissão de Avaliação constatou o cumprimento parcial do requisito legal Plano de Cargo e Carreira, uma vez que o Plano de Cargos e Salários dos técnicos administrativos ainda não está protocolado no Ministério de Trabalho e Emprego.

Considerações da SERES

A análise do relatório de avaliação *in loco* revelou que a comissão de especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias em todas as dimensões.

Foi observada uma atualização do PDI com vistas a sanar as fragilidades apontadas pela comissão de avaliação in loco. Com tais modificações a IES passou a apresentar ações condizentes com as propostas constantes do PDI. Além disso, as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão estão adequados ao funcionamento dos cursos em andamento.

Há uma política de ensino, pesquisa e extensão preocupada com a melhoria da qualidade do ensino de graduação. Nesta direção, há coerência entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pelo Centro Universitário Módulo e o PDI.

O Centro Universitário Módulo apresenta em seu PDI diretrizes institucionais claras quanto à responsabilidade social, acompanhadas de ações institucionais que contribuem para o desenvolvimento socio-econômico (sic) e educacional da região por meio da celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos e privados,

além do estabelecimento de linhas de pesquisa voltadas para a responsabilidade social.

Na comunicação com a sociedade, verificou-se coerência entre as ações praticadas pelo Centro Universitário Módulo e os elementos apresentados nos documentos oficiais, em especial o PDI.

A IES apresenta política de pessoal condizente com seu PDI, contemplando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de professores e do corpo técnico-administrativo. Contudo foi observado que o plano de cargos e salários dos técnicos-administrativos ainda não estava protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.

O Centro Universitário Módulo oferece uma estrutura física, adequada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A CPA está implantada e funciona adequadamente, com efetiva participação da comunidade interna (professores, estudantes e técnico-administrativos) e externa nos processos de auto-avaliação (sic) institucional.

Foi possível verificar, in loco, que o Centro Universitário Módulo implantou políticas focalizando a melhoria da qualidade do ensino, evidenciando, assim, coerência entre os dados coletados, por ocasião das reuniões com discentes, docentes e gestores, fontes documentais consultadas e as informações constantes no PDI.

A projeção de receitas e despesas, bem como dos investimentos de acervo imobiliário, equipamentos e infraestrutura física, está coerente com o PDI.

Destaque-se que o Centro Universitário Módulo obteve conceitos satisfatórios em todas as dez dimensões avaliadas, contudo foi constatado o não cumprimento do requisito legal normativo Plano de Cargo e Carreira, especialmente para o segmento técnico administrativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Módulo, com sede na Avenida Frei Pacífico Wagner, 653, Centro, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Empresaria de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda com sede em Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo á deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Em primeiro lugar ocupa destaque o período que o processo de recredenciamento levou. Foram 7 anos desde o protocolo, assim distribuídos: 9/2007, protocolo; 6/2007, primeira avaliação; 1/2011, parecer final e abertura do protocolo de compromissos; 12/2011, segunda avaliação; 6/2014, parecer final da SERES. Em 7 anos o processo foi sujeito às alterações de normas regulatórias, além daquelas relacionadas aos procedimentos avaliativos.

De qualquer forma, por uma série de questões, é urgente que haja no escopo regulatório um prazo máximo para a tramitação de processos referentes seja à expansão, seja à sua atualização. Não há outra maneira de garantir o básico, ou seja, a submissão equânime dos processos às regras avaliativas e regulatórias sem seu tempo.

Em relação à tramitação em geral, a IES demonstrou ineficiência inicial, conquistando indicadores abaixo dos mínimos avaliativos. O protocolo de compromisso que sucede a

análise avaliativa foi a forma com que a SERES entendeu ser possível transformar esse processo em ganho de qualidade para a IES. Como consequência a IES retornou a recuperar seu posicionamento em relação ao atendimento aos mínimos avaliativos. Como um destaque à melhoria da IES, o processo avaliativo indica o alcance de conceitos 3 (três) e a superação de problemas graves anteriormente identificados. Ora, esse é um caso aparentemente relevante no que diz respeito à mobilização de esforços da IES em “recuperar-se”.

Tudo seguiria bem, não fosse a IES organizada como Centro Universitário e detentora de autonomias diversas que deveriam ampliar seus compromissos com a qualidade possível de ser apropriada pela sociedade. Quanto mais que, no decorrer da tramitação a que foi submetida, esse CNE resolveu que 4 (quatro) é o Conceito de Curso (CC) mínimo para que uma Faculdade se transforme em Centro Universitário. Mesmo não havendo a coincidência dessa exigência à conquista do recredenciamento, é bastante razoável inferir que esse procedimento deveria enaltecer ou corresponder, nos casos de êxito, a um desenvolvimento institucional adequado, desde a qualidade da formação e extensão, para não mencionar a produção de conhecimento e pesquisa, ações que não seriam possíveis a nenhuma IES renunciar, e o conjunto de seus impactos junto à sociedade, empregabilidade, ao suporte às políticas públicas, etc.

Dessa forma, do ponto de vista desse relator, a ineficiência demonstrada pela IES quando da primeira etapa avaliativa deveria, talvez propor uma revisão em sua organização acadêmica e a nova etapa de avaliação e compromisso deveria ter se dado na perspectiva de credenciamento em Faculdade, ou seja, em IES sem autonomia.

Esse não foi o entendimento do órgão regulador e a IES tem seu processo de recredenciamento favoravelmente encaminhado ao CNE.

Nessa circunstância e considerando o período extensíssimo ao qual foi submetido o processo, uma nova orientação a esse processo fica, no momento, sujeita a uma nova e talvez longa etapa.

Nessa perspectiva, mas mantendo a visão estrutural das deficiências apresentadas e, ainda, considerando que sua superação foi inadequada ao desenvolvimento acadêmico institucional que a sociedade espera de uma instituição com abrangência de autonomia, é essencial que uma nova avaliação seja realizada no menor prazo possível a fim de que se possa identificar o desenvolvimento institucional recente, uma vez que o que nos é demonstrado indica apenas que uma instituição em condições inadequadas evoluiu para condições mínimas.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Módulo, com sede na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 653, Centro, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda., com sede em Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, observando-se a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente